

Tributos sobre o Lucro na Prática

Professor Dr. Eduardo José Zanoteli

Eduardo José Zanoteli

- Contador
- Especialista em Ciências Contábeis pela FGV-RJ
- Mestre em Administração pelo CEPEAD/UFMG
- Doutor em Finanças pelo CEPEAD/UFMG
- Professor adjunto da Universidade Federal do Espírito Santo
- Foi professor de contabilidade e finanças dos cursos de MBA e LLM do IBMEC
- Coautor do livro “Contabilidade das Pequenas e Médias Empresas” (Elsevier)
- Possui certificação CNAI, CVM e CNPC
- Possui certificação ICVS (*International Certified Valuation Specialist*)
- Membro do IACVA (*International Association of Consultants, Valuators and Analysts*)
- Membro de Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria de empresas listadas na B3
- Palestrante, conferencista, avaliador e parecerista na área de Contabilidade e Finanças



Objetivos de Ensino

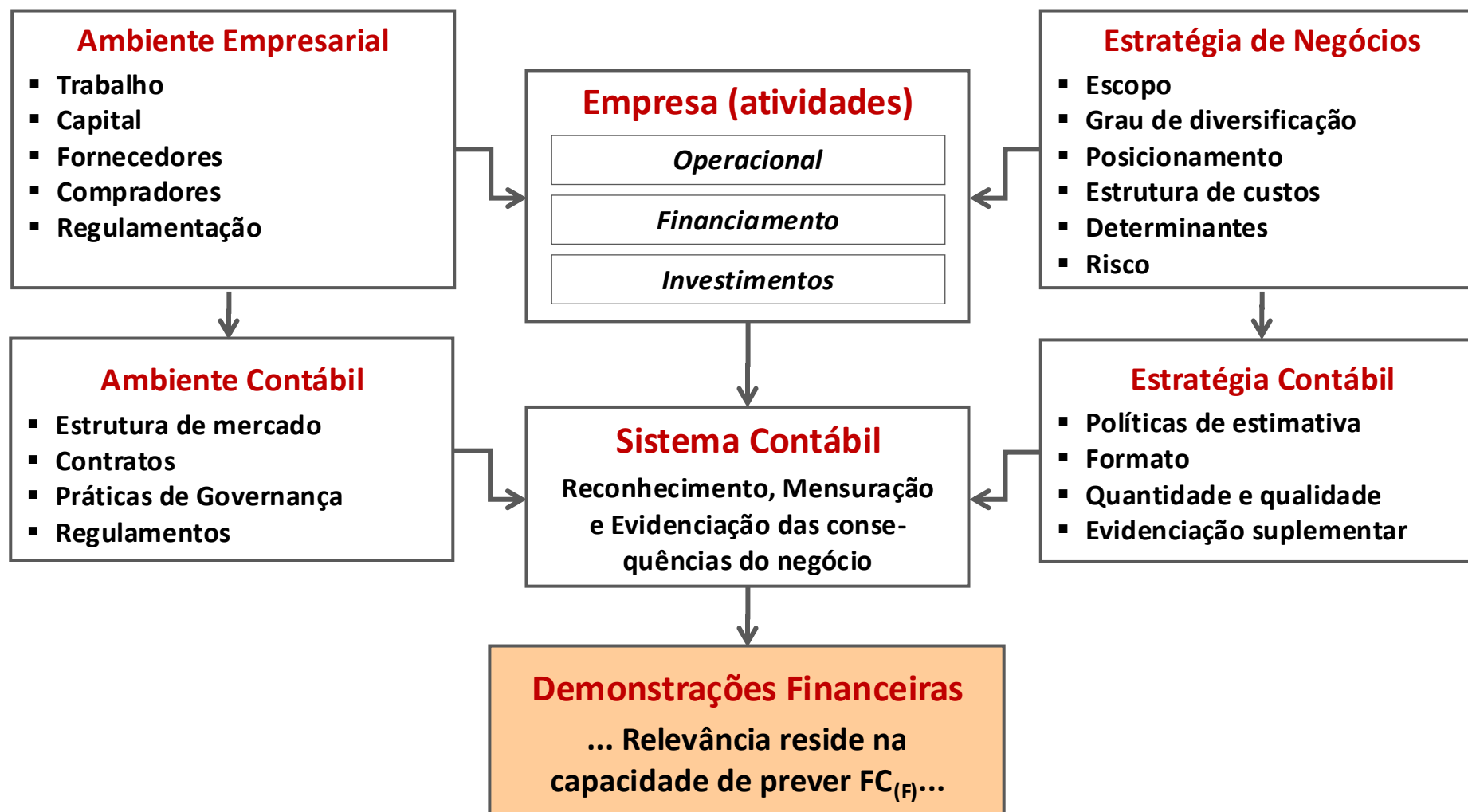
- Compreender e aplicar a metodologia para reconhecimento e mensuração dos tributos sobre o lucro.
- Demonstrar adequadamente os tributos sobre o lucro no Balanço Patrimonial, na Demonstração de Resultado e nas Notas Explicativas.
- Reconhecer o efeito dos tributos sobre o lucro nas bases de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Conteúdo Programático

- Objetivo da contabilização dos tributos sobre o lucro.
- Tributo corrente.
- Tributo diferido.
- Apuração de tributos correntes e diferidos.
- Reconhecimento de tributos correntes.
- Reconhecimento de tributos diferidos.
- Mensuração de tributos correntes.
- Mensuração de tributos diferidos.
- Reconhecimento no resultado e fora do resultado.
- Impacto dos tributos diferidos nas bases de cálculo do IRPJ e da CSLL.
- Análise de Estudo de Caso.

Realidade Econômica e Demonstrações Contábeis

Da Realidade Econômica as Demonstrações Contábeis



Fonte: Adaptado de PALEPU & HEALY (2008).

Objetivo e Alcance

Objetivo do CPC 32

Estabelecer o *tratamento contábil* para os *tributos sobre o lucro (IRPJ e CSLL)*. A *questão principal* na contabilização dos tributos sobre o lucro é *como contabilizar os efeitos fiscais atuais e futuros* de:

- a) *futura recuperação (liquidação)* do valor contábil dos *ativos (passivos)* que são reconhecidos no balanço patrimonial da entidade; e
- b) *operações e outros eventos do período atual* que são reconhecidos nas demonstrações contábeis da entidade.

É inerente ao reconhecimento de ativo ou passivo que a entidade *espera recuperar ou liquidar* o valor contábil daquele ativo ou passivo. *Se for provável* que a recuperação ou a liquidação desse valor contábil *tornará futuros pagamentos de tributos maiores (menores)* do que eles seriam se tal recuperação ou liquidação *não tivessem efeitos fiscais*, o CPC 32 exige que a entidade reconheça um *passivo fiscal diferido (ativo fiscal diferido)*, com certas limitadas exceções.

Alcance do CPC 32

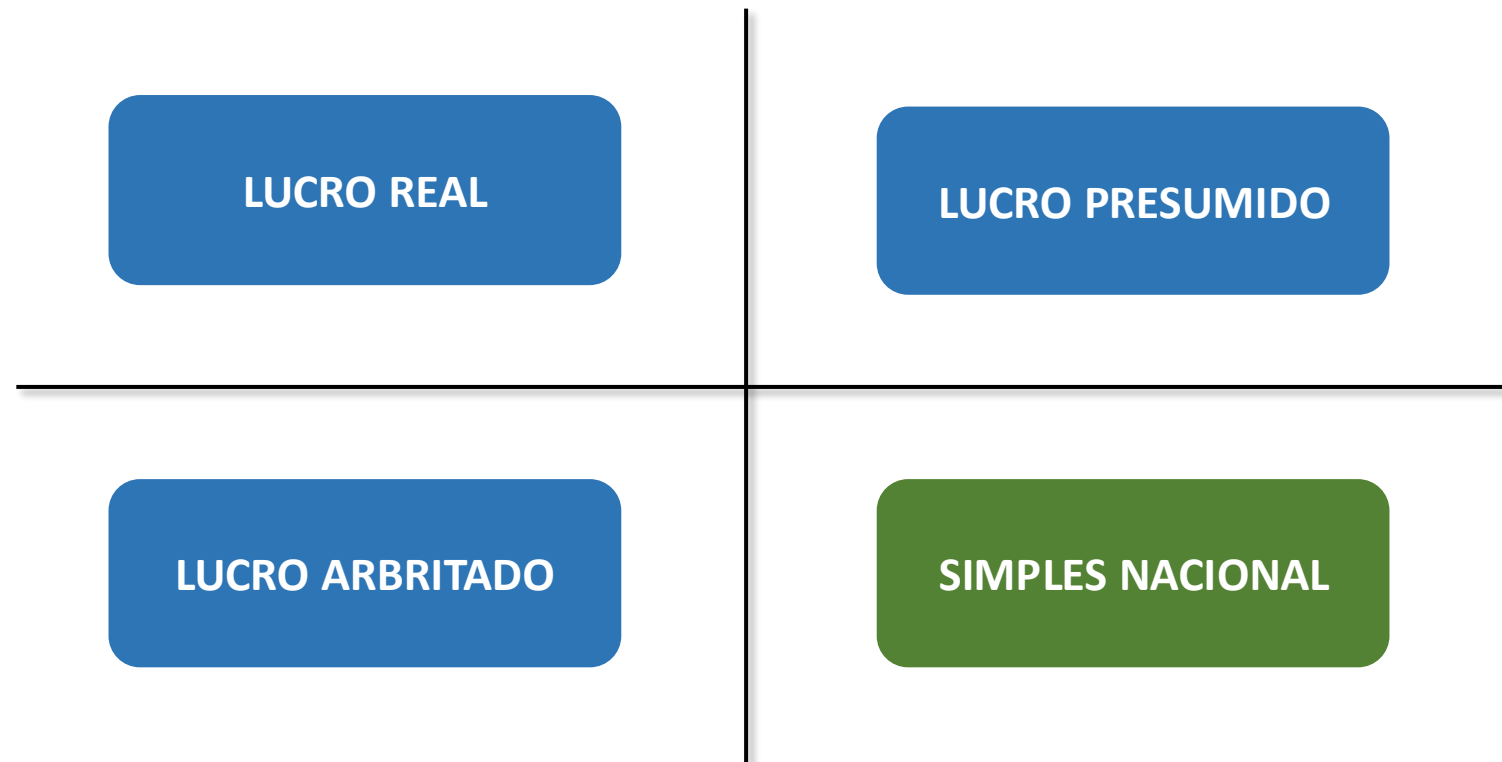
O CPC 32 se aplica à contabilização de *tributos sobre o lucro*.

Para fins deste Pronunciamento, *a expressão tributo sobre o lucro inclui* todos os impostos e contribuições nacionais e estrangeiros incidentes sobre lucros tributáveis. O termo tributo sobre o lucro *também inclui* impostos, tais como impostos retidos na fonte, que são devidos por controlada, coligada ou empreendimento sob controle conjunto (*joint venture*) nas distribuições (créditos ou pagamentos) à entidade que apresenta o relatório.

Tributos sobre o Lucro

Tributos sobre o Lucro

Imposto de Renda Pessoa Jurídica – **IRPJ**
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – **CSLL**



IRPJ & CSLL

Base de cálculo: É o *lucro*, apurado nos termos das modalidades de Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado.

Alíquota do IRPJ:

- a) Alíquota básica: 15%.
- b) Adicional: 10% sobre a parcela que exceder a R\$20.000,00 por mês, multiplicados pelo número de meses do período de apuração.

Alíquota do CSLL:

- a) Empresas em geral: 9%.
- b) Instituições financeiras*: 15%, 20%, 25%.

* Bancos, seguradoras, empresas de capitalização, entidades de previdência privada.

IRPJ & CSLL

Contribuintes: pessoas jurídicas domiciliadas no país e as que lhes são equiparadas pela legislação.

Fato Gerador: é o lucro.

Terminologias:

Situação	IRPJ	CSLL
Lucro ajustado por adições e exclusões	Lucro líquido ajustado	Base de cálculo da CSLL antes da compensação de bases negativas
Prejuízo apurado	Prejuízo fiscal	Base negativa da CSLL
Lucro tributável	Lucro real	Base de cálculo da CSLL

Lucro Real

Lucro Contábil

Lucro contábil: resultado positivo obtido nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), proveniente do confronto entre receitas e despesas.

1) Receita líquida

2) CMV

3) Lucro Bruto (1 - 2)

4) Despesas operacionais líquidas

- Vendas
- Administrativas
- Outras despesas e receitas

5) Lucro antes do resultado financeiro (3 - 4)

6) Resultado financeiro líquido

- Receitas financeiras
- Despesas financeiras

7) Resultado antes IRPJ/CSLL (5 - 6)

- IRPJ/CSLL Corrente
- IRPJ/CSLL Diferido

8) Lucro líquido do exercício (7 - 8)

Lucro Fiscal – Lucro Real

Lucro fiscal (real): resultado positivo do confronto entre as receitas tributadas e as despesas aceitas pelo fisco.

Ou, nos termos do RIR/2018 (Decreto nº 9.580/2018): é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação do IRPJ.

(+) Resultado antes do IRPJ/CSLL (DRE)

(+) Adições:

- Despesas contabilizadas que não são aceitas pelo fisco.
- Receitas exigidas pelo fisco e não reconhecidas pela contabilidade

(-) Exclusões:

- Receitas contabilizadas que não são exigidas pelo fisco.
- Despesas aceitas pelo fisco e não reconhecidas pela contabilidade

(=) Resultado líquido ajustado

(-) Compensação de prejuízos fiscais (limitado a 30%)

(=) Resultado fiscal / tributável (base de cálculo)

Lucro Real – Exemplo

Informações relativas ao exercício de 20X0: Receitas: R\$1.000.000; Despesas: R\$800.000; Receitas não tributáveis: R\$100.000; Despesas indedutíveis: R\$240.000; Prejuízos fiscais: R\$180.000.

DRE		Apuração do IRPJ/CSLL	
(+) Receitas	1.000.000	(+) Resultado antes do IRPJ/CSLL	200.000
(-) Despesas	800.000	(+) Adições:	240.000
(=) Lucro antes do IRPJ/CSLL	200.000	(-) Exclusões:	100.000
(-) IRPJ/CSLL	57.120	(=) Resultado líquido ajustado	340.000
(=) Lucro líquido	142.880	(-) Compensação de prejuízos fiscais (limitado a 30%)	102.000
		(=) Resultado fiscal / tributável (base de cálculo)	238.000
		IRPJ (15%)	35.700
		CSLL (9%)	21.420

Adições

Serão adicionados ao lucro líquido do período de apuração para cálculo do lucro real e do resultado ajustado:

- Os custos, as despesas, os encargos, as perdas, as provisões, as participações e quaisquer outros valores ***deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação*** do IRPJ ou da CSLL, ***não sejam dedutíveis na determinação do lucro real ou do resultado ajustado***; e
- Os resultados, os rendimentos, as receitas e quaisquer outros valores ***não incluídos na apuração do lucro líquido*** que, ***devam ser computados na determinação do lucro real ou do resultado ajustado***.

OBS: Ver o Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, que traz uma lista não exaustiva das adições ao lucro líquido do período de apuração para determinação do lucro real e do resultado ajustado.

Exclusões

Serão excluídos do lucro líquido do período de apuração para cálculo do lucro real e do resultado ajustado:

- Os valores cuja **dedução seja autorizada pela legislação do IRPJ ou da CSLL** e que **não tenham sido computados na apuração do lucro líquido** do período de apuração; e
- Os resultados, os rendimentos, as receitas e quaisquer outros valores **incluídos na apuração do lucro líquido** que, **de acordo com essa mesma legislação, não sejam computados no lucro real ou no resultado ajustado**.

OBS: Ver o Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, que traz uma lista não exaustiva das exclusões do lucro líquido do período de apuração para determinação do lucro real e do resultado ajustado.

Compensações

O lucro líquido, depois de ajustado pelas adições e exclusões autorizadas pela legislação do **IRPJ**, poderá ser reduzido pela **compensação de prejuízos fiscais** de períodos de apuração anteriores em até, no máximo, **30% do referido lucro líquido ajustado**.

De igual forma, o lucro líquido, depois de ajustado pelas adições e exclusões prescritas ou autorizadas pela legislação da **CSLL**, poderá ser reduzido pela compensação de **bases de cálculo negativas** da CSLL de períodos de apuração anteriores em até, no máximo, **30% do referido lucro líquido ajustado**.

LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real

Livro de Apuração do Lucro Real Escrituração Contábil Fiscal (ECF)

Parte A

Transcrição da apuração do lucro real, partindo do resultado obtido pela escrituração contábil.

Parte B

Transcrição dos fatos, registrados na parte A ou não, que podem afetar a base de cálculo em períodos posteriores.

Período de Apuração

Com relação ao Lucro Real as empresas tem **duas opções de enquadramento**:

- a) Lucro Real Trimestral.
- b) Lucro Real Anual, com antecipações mensais em Bases Estimativas.

Obrigatoriedade

São obrigadas ao regime de tributação com base no lucro real as pessoas jurídicas:

- Cuja receita total no ano-calendário anterior tenha excedido o limite de **R\$78.000.000,00** ou de R\$6.500.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade no período, quando inferior a 12 meses;
- Cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, agências de fomento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
- Que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;
- Que, autorizadas pela legislação tributária, usufruem de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;
- Que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma prevista nos artigos 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017;
- Que exploram as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (*factoring*); ou
- Que exploram as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio.

Lucro Presumido

Lucro Presumido – Base de Cálculo

A **base de cálculo** é determinada mediante à aplicação de **percentuais fixados** no artigo 15 da Lei nº 9.249/95, correspondentes à atividade exercida pela empresa, **sobre a receita bruta** auferida no **trimestre**, **acrescentando** ao resultado outras receitas, rendimentos e ganhos de capital.

1) FATURAMENTO DO MÊS → Receitas das atividades que constam do objeto social.

2) DEDUÇÕES → Devoluções, cancelamentos e abatimentos.

3) BASE DE PRESUNÇÃO (1 – 2)

4) PERCENTUAL DE PRESUNÇÃO → Conforme definido pela legislação:
- Comércio/Indústria: 8% para IR e 12% para CS.
- Serviços em geral: 32% para IR e 32% para CS.

5) LUCRO PRESUMIDO (3 * 4)

6) ACRÉSCIMOS

6.1) GANHO DE CAPITAL → Atenção à depreciação (regime de caixa).

6.2) RECEITAS FINANCEIRAS

6.3) OUTRAS RECEITAS → Receitas que não constam do objeto social, mas devem ser acrescidas à base de cálculo do IRPJ/CSLL.

7) BASE DE CÁLCULO (5 + 6)

Lucro Presumido – Exemplo

A empresa Tasso Inteletos Ltda. optou pelo regime tributário do Lucro Presumido. Calcule o valor do IRPJ e da CSLL a pagar do primeiro trimestre de 20X0, considerando: Faturamento de janeiro: R\$123.000,00, Faturamento de fevereiro: R\$135.000,00, Faturamento de março: R\$128.000,00, Vendas canceladas: R\$32.000,00, Receita financeira do período: R\$37.800,00. A empresa é um comércio cujo percentual de presunção do IRPJ é de 8% e da CSLL é de 12%.

APURAÇÃO	IRPJ	CSLL
1) Receita bruta de vendas	386.000,00	386.000,00
2) Deduções	32.000,00	32.000,00
3) Base de presunção (1 – 2)	354.000,00	354.000,00
4) Percentual de presunção	8%	12%
5) Lucro presumido (3 * 4)	28.320,00	42.480,00
6) Acréscimos	37.800,00	37.800,00
7) Base de cálculo (5 + 6)	66.120,00	80.280,00
8) IRPJ (15%) / CSLL (9%) normal	9.918,00	7.225,20
9) IRPJ (10%) adicional	612,00	0,00
10) Total a pagar	10.530,00	7.225,20

Tributos Corrente e Diferido

Tributo Corrente

Tributo Corrente é o tributo a ser pago com base no lucro tributável ou a ser recuperado com base nos prejuízos fiscais (IPRJ) ou bases de cálculo negativas (CSLL) *para o período corrente ou períodos passados*. O termo corrente refere-se ao período atual/presente, por isso, corrente, e os fatos geradores dos tributos correspondem ao período atual ou aos períodos passados.

Assim, se a empresa *apurar tributo a ser pago* (IPRJ ou CSLL), deverá *reconhecer um passivo fiscal corrente*; se *apurar saldo a compensar* de IPRJ e CSLL, deverá *reconhecer um ativo fiscal corrente*.

Atenção: os passivos e ativos fiscais correntes não devem ser descontados a valor presente.

Tributo Diferido

Tributo Diferido é o tributo que surge *das diferenças entre os valores reconhecidos* de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e pelas autoridades fiscais, e a compensação para datas futuras de créditos fiscais e prejuízos fiscais correntes não utilizados.

Assim, o diferimento de tributos pode ocorrer por divergências entre as NBC e a legislação tributária, provocando diferenças nas receitas e despesas – tributáveis ou dedutíveis. Em outras palavras, *são provocadas pelas Adições e Exclusões Temporárias*.

As *diferenças permanentes* (adições e exclusões definitivas) são aquelas que não serão alteradas no futuro, portanto, permanecerão iguais. Já as *diferenças temporárias* (adições e exclusões temporárias) são aquelas que causam divergências entre o lucro contábil e fiscal, porém, serão ajustadas no futuro, deixando de existir com o tempo.

Tributo Corrente e Diferido

(+) Resultado antes do IRPJ/CSLL (DRE)

(+) Adições:

- Despesas contabilizadas que não são aceitas pelo fisco.
- Receitas exigidas pelo fisco e não reconhecidas pela contabilidade

(-) Exclusões:

- Receitas contabilizadas que não são exigidas pelo fisco.
- Despesas aceitas pelo fisco e não reconhecidas pela contabilidade

(=) Resultado líquido ajustado

(-) Compensação de prejuízos fiscais (limitado a 30%)

(=) Resultado fiscal/tributável (base de cálculo)

**Temporárias
ou
Permanentes**

Tributo Diferido

Adições temporárias e *prejuízos fiscais* geram *créditos tributários futuros*, logo, geram *ativos fiscais diferidos*, enquanto as *Exclusões temporárias* geram *débitos tributários futuros*, logo, geram *passivos fiscais diferidos*.

O CPC 32 e o CPC PME determinam que as entidades devem reconhecer:

- Um **passivo fiscal diferido** para todas as *diferenças temporárias* para o qual se espera que haja *aumento* nos *lucros tributáveis* no futuro.
- Um **ativo fiscal diferido** para todas as *diferenças temporárias* para o qual se espera que haja *redução* nos *lucros tributáveis no futuro*.
- Um **ativo fiscal diferido** para os *créditos fiscais* e *prejuízos fiscais* não utilizados e transportados para uma *data futura*.

Atenção: Enquanto os *tributos correntes são reconhecidos no circulante* os *tributos diferidos são reconhecidos no não circulante*.

Tributo Diferido

A entidade deve utilizar as *alíquotas e leis que tenham sido aprovadas ou substancialmente aprovadas* na *data do balanço* para a mensuração inicial.

Atenção: os passivos e ativos fiscais diferidos *não devem ser descontados a valor presente*.

Exemplo

A empresa Tasso Inteletos Ltda. observou os seguintes fatos para o exercício findo em 20X0: Lucro antes do IR/CS: R\$250.000,00; Adições permanentes: R\$10.000,00; Adições temporárias: R\$20.000,00; Exclusões permanentes: R\$5.000,00.

Tributo Corrente

Apuração da Base de Cálculo

1) LAIR:	R\$ 250.000,00
2) Adições:	R\$ 30.000,00
3) Exclusões:	R\$ 5.000,00
4) Resultado ajustado (1 + 2 – 3):	R\$ 275.000,00
5) Compensação de prejuízos fiscais:	R\$ 0,00
6) Base de cálculo (4 – 5):	R\$ 275.000,00

1) Base de cálculo:	R\$ 275.000,00
2) IRPJ Normal (15%):	R\$ 41.250,00
3) IRPJ Adicional (10%):	R\$ 3.500,00
4) CSLL (9%):	R\$ 24.750,00

Tributo Diferido

1) Adições temporárias:	R\$ 20.000,00
2) IRPJ (15%):	R\$ 3.000,00
3) CSLL (9%):	R\$ 1.800,00

Exemplo

Tributo Corrente (Passivo Circulante)

1) Base de cálculo:	R\$ 275.000,00
2) IRPJ Normal (15%):	R\$ 41.250,00
3) IRPJ Adicional (10%):	R\$ 3.500,00
4) CSLL (9%):	R\$ 24.750,00

D: DESP. C/ IRPJ CORRENTE (DRE)	R\$ 44.750,00
C: IRPJ A PAGAR (PC)	R\$ 44.750,00

D: DESP. C/ CSLL CORRENTE (DRE)	R\$ 24.750,00
C: CSLL A PAGAR (PC)	R\$ 24.750,00

Tributo Diferido (Ativo não Circulante)

1) Adições temporárias (crédito tributário):	R\$ 20.000,00
2) IRPJ (15%):	R\$ 3.000,00
3) CSLL (9%):	R\$ 1.800,00

D: IRPJ DIFERIDO (ANC)	R\$ 3.000,00
C: REC. C/ IRPJ DIFERIDO (DRE)	R\$ 3.000,00

D: CSLL DIFERIDA (ANC)	R\$ 1.800,00
C: REC. C/ CSLL DIFERIDO (DRE)	R\$ 1.800,00

Reconhecimento

Reconhecimento de Tributo Corrente

Os tributos correntes relativos a *períodos correntes e anteriores devem*, na medida em que *não estejam pagos, ser reconhecidos como passivos*. Se o valor já pago relacionado aos períodos atual e anteriores *exceder o valor devido* para aqueles períodos, o excesso *deve ser reconhecido como ativo*.

O *benefício referente a um prejuízo fiscal* que pode ser compensado para recuperar o tributo corrente de um período anterior *deve ser reconhecido como ativo*.

Reconhecimento de Tributo Diferido

Diferença temporária tributável

Um *passivo fiscal diferido* deve ser reconhecido para todas as diferenças temporárias tributáveis, exceto o passivo fiscal diferido que advenha de:

- a) reconhecimento inicial de ágio derivado da expectativa de rentabilidade futura (goodwill); ou
- b) reconhecimento inicial de ativo ou passivo em transação que:
 - i. não é combinação de negócios; e
 - ii. no momento da transação, não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

OBS: Para diferenças temporárias tributáveis relacionadas a investimentos em controladas, filiais e coligadas, e interesses em empreendimentos sob controle conjunto, um passivo fiscal diferido deve ser reconhecido de acordo com o **item 39**.

Reconhecimento de Tributo Diferido

Diferença temporária dedutível

O *ativo fiscal diferido* deve ser reconhecido para todas as diferenças temporárias dedutíveis na medida em que seja provável a existência de lucro tributável contra o qual a diferença temporária dedutível possa ser utilizada, a não ser que o ativo fiscal diferido surja do reconhecimento inicial de ativo ou passivo na transação que:

- a) não é uma combinação de negócios; e
- b) no momento da transação não afeta nem o lucro contábil nem o lucro tributável (prejuízo fiscal).

OBS: Para diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, filiais e coligadas, e interesses em empreendimentos sob controle conjunto, o ativo fiscal diferido deve ser reconhecido de acordo com o **item 44**.

Reconhecimento de Tributo Diferido

Prejuízos e créditos fiscais não utilizados

Um *ativo fiscal diferido* deve ser reconhecido para o registro de *prejuízos fiscais não utilizados* e *créditos fiscais não utilizados* na medida em que seja provável que estarão disponíveis lucros tributáveis futuros contra os quais os prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados possam ser utilizados.

Mensuração

Mensuração de Tributo Corrente

Passivos (ativos) de tributos correntes referentes aos períodos corrente e anterior *devem ser mensurados pelo valor esperado a ser pago para (recuperado de)* as autoridades tributárias, *utilizando as alíquotas de tributos* (e legislação fiscal) que *estejam aprovadas no final do período* que está sendo reportado.

Mensuração de Tributo Diferido

Os ativos e passivos fiscais diferidos *devem ser mensurados pelas alíquotas que se espera que sejam aplicáveis no período quando for realizado o ativo ou liquidado o passivo, com base nas alíquotas (e legislação fiscal) que estejam em vigor ao final do período* que está sendo reportado.

Ativos e passivos correntes e diferidos *são geralmente mensurados utilizando as alíquotas de tributos (e legislação fiscal) que estejam em vigor*. Entretanto, em alguns países os anúncios de alíquotas de tributos (e legislação fiscal) pelo governo têm o efeito substantivo de promulgação real, a qual pode ocorrer muitos meses após o anúncio. Nesses países, os ativos e passivos fiscais devem ser mensurados usando a alíquota de tributo anunciada (e as leis fiscais).

Reconhecimento no Resultado

Reconhecimento no Resultado

Os tributos *correntes e diferidos devem ser reconhecidos como receita ou despesa e incluídos no resultado do período, exceto* quando o tributo provenha de:

- a) transação ou evento que é reconhecido no mesmo período ou em um período diferente, fora do resultado, em outros resultados abrangentes ou diretamente no patrimônio líquido (ver itens 61A a 65); ou
- b) combinação de negócios (exceto a aquisição por entidade de investimento, conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas, de controlada que deva ser mensurada ao valor justo por meio do resultado) (ver itens 66 a 68).

Reconhecimento no Resultado

Tributos *correntes ou diferidos devem ser reconhecidos fora do resultado* se o tributo se referir a itens que são reconhecidos no mesmo período ou em período diferente, *fora do resultado*. Portanto, o tributo corrente e o diferido que se relacionam a itens que são reconhecidos no mesmo ou em período diferente:

- a) em *outros resultados abrangentes*, devem ser reconhecidos em outros resultados abrangentes;
- b) *diretamente no patrimônio líquido*, devem ser reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

Evidenciação

Evidenciação

Balço Patrimonial - Lojas Renner S.A.		Controladora	
	Nota	31/12/2021	31/12/2020
Ativo			
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7.2	5.216.237	1.761.439
Aplicações financeiras	7.3	209.715	139.212
Contas a receber	8.2	2.378.330	1.839.223
Estoques	9.2	1.289.049	1.152.239
Tributos a recuperar	10	766.524	863.933
Instrumentos financeiros derivativos	24.4	21.022	4.896
Outros ativos	11	101.835	46.093
Créditos com partes relacionadas	26.3.2	15.161	18.215
Total do ativo circulante		9.997.873	5.825.250
Ativo não circulante			
Realizável a longo prazo			
Contas a receber	8.2	8.098	-
Tributos a recuperar	10	509.892	636.111
Créditos com partes relacionadas	26.3.2	1.872	1.358
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12.2	248.617	103.790
Outros ativos	11	115.676	10.047
Total do ativo realizável a longo prazo		884.155	751.306
Investimentos	13	2.018.188	1.595.255
Imobilizado	14.2	2.258.449	1.786.396
Direito de uso	15.2	2.080.926	1.397.843
Intangível	14.4	656.071	587.713
Total do ativo não circulante		7.897.789	6.118.513
Total do ativo		17.895.662	11.943.763

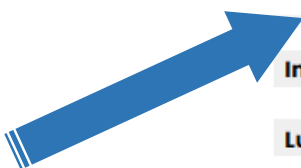
Evidenciação

Balanco Patrimonial - Lojas Renner S.A.		Controladora		
		31/12/2021	31/12/2020	
Nota				
Passivo e patrimônio líquido				
Passivo circulante				
	Empréstimos, financiamentos e debêntures	17.2	1.603.751	1.037.626
	Financiamentos - operações serviços financeiros	18	-	-
	Arrendamentos a pagar	19.2	567.416	410.998
	Fornecedores	20.2	1.599.786	1.208.337
	Obrigações com administradoras de cartões		19.295	15.711
	Obrigações fiscais	21	414.739	366.320
	Obrigações sociais e trabalhistas	22	404.892	193.403
	Obrigações estatutárias		353.522	246.269
	Provisões para riscos	23.2	47.635	52.104
	Instrumentos financeiros derivativos	24.4	315	30.327
	Débitos com partes relacionadas	26.3.2	1.463	1.445
	Outras obrigações	25	114.247	64.571
	Total do passivo circulante		5.127.061	3.627.111
Passivo não circulante				
	Empréstimos, financiamentos e debêntures	17.2	998.430	1.545.933
	Financiamentos - operações serviços financeiros	18	-	-
	Arrendamentos a pagar	19.2	1.719.815	1.120.649
	Imposto de renda e contribuição social diferidos	12.2	-	-
	Fornecedores	20.2	58.774	95.503
	Provisões para riscos	23.2	82.697	53.251
	Outras obrigações	25	102.264	-
	Total do passivo não circulante		2.961.980	2.815.336
	Total do passivo		8.089.041	6.442.447
Patrimônio líquido				
	Capital social	27.1	8.978.349	3.805.326
	Ações em tesouraria	27.2	(108.620)	(119.461)
	Reservas de capital	27.3	85.966	94.031
	Reservas de lucros	27.4	739.901	1.694.515
	Outros resultados abrangentes	27.5	111.025	26.905
	Total do patrimônio líquido		9.806.621	5.501.316
	Total do passivo e do patrimônio líquido		17.895.662	11.943.763

Evidenciação

DRE - Lojas Renner S.A.

		Controladora	
	Nota	2021	2020
Receita operacional líquida		8.365.402	5.853.395
Vendas de mercadorias	33.2	8.329.816	5.822.002
Receitas de serviços	33.2	35.586	31.393
Custos das vendas e serviços		(3.862.653)	(2.837.106)
Vendas de mercadorias		(3.862.653)	(2.837.106)
Serviços		-	-
Lucro bruto		4.502.749	3.016.289
Vendas	34.1	(2.653.258)	(2.041.170)
Administrativas e gerais	34.2	(1.005.840)	(763.428)
Reversões (Perdas) em créditos, líquidas		82.456	98.296
Outros resultados operacionais	34.3	(291.457)	608.174
Resultado de equivalência patrimonial	13	68.094	(63.663)
Despesas operacionais, líquidas		(3.800.005)	(2.161.791)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		702.744	854.498
Receitas financeiras	35	223.795	618.347
Despesas financeiras	35	(366.517)	(242.451)
Resultado financeiro, líquido		(142.722)	375.896
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		560.022	1.230.394
Corrente	12.5	(87.424)	(140.628)
Diferido	12.5	160.514	6.503
Imposto de renda e contribuição social, líquidos		73.090	(134.125)
Lucro líquido do exercício		633.112	1.096.269



Lojas Renner S.A. – Nota Explicativa 10 – Tributos a Recuperar

	Controladora	
	31/12/2021	31/12/2020
ICMS	186.942	152.239
ICMS sobre imobilizado	119.075	41.297
Imposto de renda e contribuição social (i)	59.470	43.373
PIS e COFINS (ii)	890.966	1.252.670
Créditos tributários de controladas no exterior	-	-
Outros tributos a recuperar	19.963	10.465
Ajuste a valor presente (iii)	-	-
Total	1.276.416	1.500.044
Ativo circulante	766.524	863.933
Ativo não circulante	509.892	636.111
Total	1.276.416	1.500.044

Lojas Renner S.A. – Nota Explicativa 21 – Obrigações Fiscais

	Controladora	
	31/12/2021	31/12/2020
Imposto de renda e contribuição social	38.822	91.895
ICMS a recolher	264.867	198.906
PIS e COFINS	87.808	57.772
Tributos a recolher de controladas no exterior	-	-
Outros tributos	23.242	17.747
Total	414.739	366.320

Evidenciação

Lojas Renner S.A. – Nota Explicativa 12.1 – Política contábil

A provisão para imposto de renda e contribuição social tem base no lucro tributável do exercício. O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais, quando aplicável. Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando correspondem a itens registrados em “outros resultados abrangentes” no patrimônio líquido.

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas as posições fiscais tomadas. A Companhia acredita que a provisão para o imposto de renda no passivo está adequada baseando-se em avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e opinião de seus assessores jurídicos.

Lojas Renner S.A. – Nota Explicativa 12.2 – Composição dos tributos diferidos

(i) Créditos reconhecidos sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social da Controladora e das controladas Camicado, Youcom e LRS, são suportados por revisões que ocorrem no fim de cada exercício, para constatação da geração de bases tributáveis futuras, permitindo a recuperação destes créditos. Em dezembro de 2021, foram revertidos créditos nas Controladas em que o estudo apresentou a impossibilidade de recuperação.

As alíquotas, das empresas sediadas no Brasil, são de 25% para IRPJ e 9% para CSLL, com exceção da controlada indireta Realize CFI que tem alíquota de 25% para IRPJ e 15% para CSLL. Para as empresas no exterior as alíquotas do imposto sobre a renda variam de 25% a 30%.

A Companhia compensa o ativo diferido contra o passivo diferido da Controladora e das subsidiárias individualmente.

Fato gerador	Controladora	
	31/12/2021	31/12/2020
	IRPJ/CSLL	IRPJ/CSLL
Perdas estimadas em ativos	8.748	9.049
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	44.575	36.905
Ajuste a valor presente	22.085	15.308
Provisão para participação de empregados	52.986	7.880
Plano de ações restritas	10.966	9.129
Prejuízo fiscal e base negativa (i)	128.661	55.392
Ajustes avaliação patrimonial - <i>hedge</i>	-	8.647
Swap de empréstimos	-	-
Arrendamento a pagar	64.996	41.225
Outras provisões	4.169	175
Ativo fiscal diferido	337.186	183.710
Ágio na aquisição de participação societária	-	-
Mais valia de ativos	-	-
Diferença da vida útil societária <i>versus</i> fiscal	(81.529)	(63.303)
Ajustes avaliação patrimonial - <i>hedge</i>	(7.040)	-
Swap de empréstimos	-	(16.205)
Outras provisões	-	(412)
Passivo fiscal diferido	(88.569)	(79.920)
Total líquido	248.617	103.790
Ativo não circulante	248.617	103.790
Passivo não circulante	-	-
Total	248.617	103.790

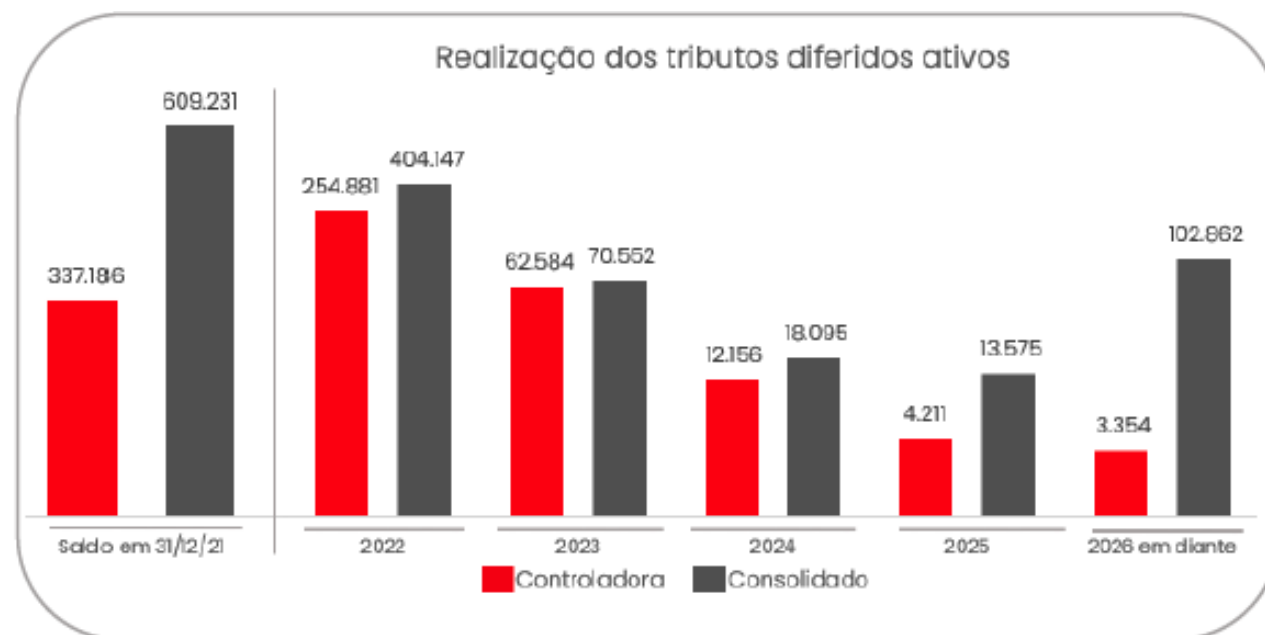
Lojas Renner S.A. – Nota Explicativa 12.3 – Movimentação dos tributos diferidos líquidos

A seguir demonstra-se a movimentação dos tributos diferidos, constituídos às alíquotas nominais ponderadas:

	Controladora
Saldo em 1º de janeiro de 2020	89.469
Reconhecido no resultado	6.503
Reconhecido em outros resultados abrangentes	7.818
Ajustes de conversão	-
Saldo em 31 de dezembro de 2020	103.790
Reconhecido no resultado	160.514
Reconhecido em outros resultados abrangentes	(15.687)
Ajustes de conversão	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	248.617

Lojas Renner S.A. – Nota Explicativa 12.4 – Realização dos tributos diferidos ativos

A recuperabilidade do saldo dos tributos diferidos ativos é revisada no final de cada exercício ou quando não for provável a disponibilidade de lucros tributáveis futuros para a recuperação de todo o ativo ou parte dele. A avaliação da Administração é suportada por estudos técnicos de viabilidade que demonstram projeções de lucros futuros tributáveis, permitindo estimativa de recuperabilidade de créditos em um período não superior a 10 anos. Além disso, a estimativa da realização dos tributos diferidos envolve as incertezas das demais estimativas. Em dezembro de 2021, foram revertidos créditos nas Controladas em que o estudo apresentou a impossibilidade de recuperação.



Lojas Renner S.A. – Nota Explicativa 12.5 – Análise da alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social

A conciliação entre a despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e a despesa de imposto de renda e contribuição social debitada no resultado é demonstrada como segue:

- (i) A Companhia possui benefícios e incentivos fiscais e financeiros de ICMS em alguns estados onde tem operação. Tais incentivos são considerados subvenção para investimento nos termos da Lei Complementar nº 160/2017. Estes incentivos, quando apurados são destinados para Reserva de Incentivos Fiscais (nota explicativa nº 27.4.3). Os recursos relativos aos incentivos não são distribuídos como dividendos e possivelmente serão incorporados ao capital social. Em atenção ao ICPC 22 (IFRIC 23), a Administração efetuou, com o auxílio de seus assessores jurídicos, a análise da aceitabilidade do tratamento tributário descrito, concluindo que é provável que a autoridade fiscal aceite o mesmo.
- (ii) Na sua maior parte refere-se a exclusão dos juros Selic em repetição de indébito tributário nos termos de decisões judiciais em processos em que a Companhia é parte e, decisão de mérito do RE nº 1.063.187 em repercussão geral pelo STF, maiores informações na nota explicativa nº 10.

	Controladora	
	2021	2020
Resultado antes do IR e CS	560.022	1.230.394
Alíquota fiscal combinada	34%	34%
Despesa de tributos à alíquota nominal	(190.407)	(418.334)
(Adições) exclusões permanentes:		
Despesa com plano de opção de compra de ações	(5.219)	(7.763)
Resultado de participações societárias	23.152	(21.645)
Juros sobre capital próprio	131.878	81.878
Participação de administradores	(1.688)	(341)
Incentivos fiscais (PAT)	2.058	4.341
Subvenção para investimento (i)	94.023	22.193
Incentivo de inovação tecnológica (Lei 11.196/2005)	5.289	5.129
Diferenças de alíquotas IR e CS de controladas	-	-
Recuperações operações de crédito	-	-
Reversão diferido por não recuperabilidade	-	-
Correção monetária	-	-
Outras exclusões (adições) (ii)	13.986	200.405
Parcela isenta do adicional de 10%	18	12
IR e CS no resultado	73.090	(134.125)
Corrente	(87.424)	(140.628)
Diferido	160.514	6.503
Alíquota efetiva	-13,05%	10,90%

Leitura Recomendada

Leitura Recomendada

ALMEIDA, J. E. F.; CARDOSO, R. L.; RODRIGUES, A.; ZANOTELI, E. J. (Org.) **Contabilidade das Pequenas e Médias Empresas**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2014.

BRASIL. **Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014**. Altera a Legislação Tributária Federal. Disponível em www.planalto.gov.br.

_____. **Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018**. Regulamento do Imposto de Renda. Disponível em www.planalto.gov.br.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS. **CPC 32: Tributos sobre o Lucro**. Disponível em www.cpc.org.br.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 32 (R4): Tributos sobre o Lucro**. Disponível em www.cfc.org.br.

SANTOS, A.; IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R. **Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades**. 4ª ed. São Paulo, Atlas, 2022.

Obrigado!

Professor Dr. Eduardo José Zanuteli

E-mail: eduardozanuteli@gmail.com

Telefone: (27) 9.8114-0158

Canal do YouTube
Professor Eduardo Zanuteli



Instagram: [@prof.eduardozanuteli](https://www.instagram.com/prof.eduardozanuteli)